Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | **Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Mara Nubia Soares Pereira
Secretária de Saúde
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos
Lurdenir Gonçalves Pereira
Ouvidora Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Antonio de Assunção
Presidente
Alírio José Bacca
2º Vice-Presidente
Elton Ferreira da Silva
2º Secretário
Cicero dos Santos Benedito
Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis
Vereador
Ilario Paulo Lupatini
1º Vice-Presidente
Alline Krug Tontini
1ª Secretária
Anderson Abreu de Jesus
Vereador
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 496, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Nomear a Sr. ª **Theilla Marcya Cardoso Camargo**, portadora do CPF nº 608.922.261-53, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, DGAS – 02, a partir de 06 de novembro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Exonerar a servidora **Fernanda Araújo Sousa**, portadora do CPF nº 607.219.183-52, do cargo em comissão de Assessor II, DGAS - 10, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 494, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 20/2016 foram juntadas as

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | **Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Lais Gonçalves da Silva,** Resolve:

AVERBAR

Art. 1° Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação - Professor, matricula 317-2, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, CTC Nº 06001210.0.00003/16-7, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

-ESQUEMA ESTABELECIMENTO DE ENSINO LTDA – 02/03/1989 a 14/09/1992;

-MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 08/03/1993 a 30/12/93 e 01/02/1995 a 31/12/1995.

Total: 05 (cinco) anos, 03 (tres) meses e 06 (seis) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EDITAL N° 003/2018 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, n° 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Assistente de Ações Institucionais II
Função: Cozinheiro

1 Samanta Aparecida de Carvalho Cardoso

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 05 de novembro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | **Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

EDITAL N. º 043/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, n° 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Assistente de Serviços de Saúde II - AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	NOME	**DOCUMENTO**
1	DANIELA RODRIGUES DE MORAES	070.366.511-13
Assistente de Serviços Organizacionais II – RECEPCIONISTA		
	NOME	**DOCUMENTO**
1	RONARA VIANA ALVES	720.274.951-34
2	FABRICIA CRISTINA FERNANDES	012.555.691-82
3	ROBERTA KELLI BORGES	020.924.541-70
Agente de Serviços Especializados II - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA II		
	NOME	**DOCUMENTO**
1	ALEX DE OLIVEIRA DREGES	996.338.761-68
Auxiliar de Serviços Operacionais II - COZINHEIRO		
	NOME	**DOCUMENTO**
1	EURIPA MARIZA FERREIRA DOS SANTOS	431.238.801-68
2	LEILA BARBOSA DA SILVA	511.494.431-20
Auxiliar de Serviços Operacionais I – LIMPEZA		
	NOME	**DOCUMENTO**
1	DENILSA LEMES	766.567.721-53

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | **Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 05 de novembro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 171/2018
Processo nº 2229/2018

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que o Poder Público pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência ou oportunidade, pautada no teor do art. 49 caput, da Lei Federal nº 8.666/93; Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e pelo Princípio da Autotutela.

Decide

Revogar o certame licitatório acima descrito, por razões de interesse público devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Obras (documento anexo) resguardado no escopo da conveniência ou oportunidade, vide teor da Súmula nº 473 do STF.

Encaminhem o teor deste Despacho imediatamente à Diretora do Departamento de Licitações e Contratos. Após, remeter à Assessoria de Imprensa para a devida publicidade.

Cumpra-se.

Chapadão do Sul – MS, 21 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | **Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

AVISO
REGISTRO DE PREÇO 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 412/2018, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", visando à futura aquisições de materiais elétricos para a manutenção dos Prédios públicos, em atendimento as Secretarias Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **28 de novembro de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de novembro de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 412/2018

RETIFICAÇÃO – Do prazo e do valor
Segue na íntegra o correto:

Extrato do Termo Aditivo 07 ao Contrato n. 311/2013

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS – CNPJ 24.651.200/0001-72 e **OI S/A** – CNPJ **76.535.764/0001-43**.
*Processo nº 4227/2013
*Pregão Presencial nº 108/2013.
*Objeto: Acréscimo de Valores e Prazo.
*Data da Assinatura: 27/09/2018.
*Prorrogação: 01/10/2018 a 31/12/2018.
*Dotação: *20.101 - 04.122.0102-2.008 - 3.3.90.39 – 100000 - Ficha: 90.*
*Valor: R$ 1.780,93
*Fundamento Legal: art. 57, Lei 8.666/93.
*Assinam: *João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin – OI S/A*.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – Do prazo e do valor
Segue na íntegra o correto:

Extrato do Termo Aditivo 07 ao Contrato n. 312/2013

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS – CNPJ 24.651.200/0001-72 e **OI S/A** – CNPJ **76.535.764/0001-43**.
*Processo nº 4227/2013
*Pregão Presencial nº 108/2013.
*Objeto: Acréscimo de Valores e Prazo.
*Data da Assinatura: 27/09/2018.
*Prorrogação: 01/10/2018 a 31/12/2018.
*Dotação: *20.101 - 04.122.0102-2.008 - 3.3.90.39 – 100000 - Ficha: 90.*
*Valor: R$ 6.260,31
*Fundamento Legal: art. 57, Lei 8.666/93.
*Assinam: *João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin – OI S/A*.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – Do prazo e do valor
Segue na íntegra o correto:

Extrato do Termo Aditivo 07 ao Contrato n. 313/2013

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS – CNPJ 24.651.200/0001-72 e **OI S/A** – CNPJ **76.535.764/0001-43**.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | **Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

*Processo nº 4227/2013
*Pregão Presencial nº 108/2013.
*Objeto: Acréscimo de Valores e Prazo.
*Data da Assinatura: 27/09/2018.
*Prorrogação: 01/10/2018 a 31/12/2018.
*Dotação: *20.101 - 04.122.0102-2.008 - 3.3.90.39 – 100000 - Ficha: 90.*
*Valor: R$ 6.260,31
*Fundamento Legal: art. 57, Lei 8.666/93.
*Assinam: *João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin – OI S/A*.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – DA DOTAÇÃO
Segue na íntegra o correto:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 122/2018

*****Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ nº **04.276.532/0001-07.**
*****Processo Administrativo: 359/2018
*****Pregão Presencial: 026/2018.
*****Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.
*****Data de Assinatura: 12/09/2018.
*****Valor: R$ 4.326,35
*****Dotação: 10.101 – 04.122.0008-2.003 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 21
20.101 – 04.122.0008-2.008 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 70
25.101 – 04.122.0004-2.010 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 120
30.101 –12.361.0003-2.019 – 3.3.90.30 – 101000 – Ficha: 197
30.101 – 12.361.0003-2.020 – 3.3.90.30 – 101000 – Ficha: 214
40.101 – 08.243.0007-2.056 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 291
40.101 – 08.244.0007-2.058 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 297
45.101 – 04.122.0006-2.085 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 311
50.101 – 04.122.0008-2.091 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 370
55.101 – 04.122.0009-2.137 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 429
60.101 – 15.127.0004-2.150 – 33903000 – 100000 – Ficha: 437
45.101 - 18.512.0006-2.090 – 3.3.90.30 – 100000 - Ficha: 346
*****Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
*****Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – DA CONTRATADA
Segue na íntegra o correto:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 064/2018

*****Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – / **DJE Distribuidora de Alimentos Eireli – ME** - CNPJ nº **22.416.818/0001-22.**
*****Processo Administrativo: 1932018
*****Pregão Presencial: 020/2018.
*****Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.
*****Data de Assinatura: 18/09/2018.
*****Valor: R$ 192,95
*****Dotação: 40.106 – 08.241.0007-2.062 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 851
*****Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
*****Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Oranje de Almeida – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | **Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

RETIFICAÇÃO – DA CONTRATADA
Segue na íntegra o correto:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 065/2018

*****Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** / **DJE Distribuidora de Alimentos Eireli – ME** - CNPJ nº **22.416.818/0001-22.**
*****Processo Administrativo: 1932018
*****Pregão Presencial: 020/2018.
*****Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.
*****Data de Assinatura: 18/09/2018.
*****Valor: R$ 726,40
*****Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 3.3.90.30 – 102000 – Ficha: 608
60.102 – 10.303.0002-2.113 – 3.3.90.30 – 102000 – Ficha: 655
35.102 – 10.301.0002-2.131 – 3.3.90.30 - 114009 – Ficha: 681
35.102 – 10.301.0002-2.133 – 3.3.90.30 - 114009 – Ficha: 687
*****Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
*****Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Oranje de Almeida – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

RETIFICAÇÃO – DA UNIDAD GESTORA
Segue na íntegra o correto:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 066/2018

*****Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DJE Distribuidora de Alimentos Eireli – ME** CNPJ nº **22.416.818/0001-22.** – CNPJ nº **22.416.818/0001-22.**
*****Processo Administrativo: 1932018
*****Pregão Presencial: 020/2018.
*****Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.
*****Data de Assinatura: 18/09/2018.
*****Valor: R$ 45,40
*****Dotação: 55.102 – 13.392.0009-2.025 – 3.3.90.30 – 100000 – Ficha: 902
*****Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
*****Assinam: Wander Marques Viegas – Gestora do FMC / Oranje de Almeida – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Wander Marques Viegas
Gestor do FMC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as propostas aprovadas na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul – MS.

O Plenário da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, reunido nos dia 25 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, artigo 12º, e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenador da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 28º e 29º da Lei nº973, de 03 de Abril de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar publicidade às propostas de ações voltadas às Crianças e Adolescentes, aprovadas pela plenária da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

EIXO I - GARANTIA DOS DIREITOS E POLITICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

1 – Efetivar que a lei de responsabilidade social seja cumprida no município e estado, fomentando as empresas privadas a investirem em projetos socias que envolvam o lazer, esporte e cultura, garantindo que a contrapartida das empresas seja direcionada para a criação/manutenção e patrocínio de atividades esportivas, de competição e atividades culturais.
Período para cumprimento: 2019;
Responsáveis: Governo Estadual, Prefeitura Municipal (Secretaria de Governo e Administração), CMDCA e CEDCA

2 – Implantar uma unidade do Sistema S (Sesc, Senac, Senai) no município de Chapadão do Sul possibilitando a instalação de cursos de formação e qualificação profissional gratuitos aos adolescentes, fomentando a Lei do Menor Aprendiz no Município.

Período para cumprimento: 2019;
Responsáveis: Secretaria de Educação, SEDEMA, Secretaria de Assistência Social.

3- Abrir um Centro Cultural de múltiplo uso com diferentes atividades voltadas para crianças e adolescentes, assegurando cursos, oficinas, atividades culturais, incluindo uma área para a prática de esportes radicais.

Período para cumprimento: 2019/2020;
Responsáveis: Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Infraestrutura, SEDEMA.

4 – Incluir nas escolas o Programa de Saúde e Prevenção na Escola, abrangendo temas como drogas, bullying, sexualidade, violência, conflitos familiares, inclusão social, como forma de prevenir vulnerabilidades sociais.
Período para cumprimento: 2019.
Responsáveis: Secretária de Saúde e Educação.

EIXO II – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES

1 – Aprimorar as condições de oferta dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE de Assistência Social e Saúde, para crianças, adolescentes e seus familiares, por meio do fortalecimento das Equipes já existentes (RH, estrutura física, capacitação, fomento às Campanhas Municipais).
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: Prefeitura Municipal – Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

2 – Fomentar o Protagonismo entre os adolescentes, para que haja uma maior participação destes na PROMOÇÃO, PREVENÇÃO e ENFRENTAMENTO à violência contra a criança e ao adolescente; principalmente, a violência sexual, que hoje é a principal violação de direitos dessa faixa etária sinalizado pelo levantamento feito pelo Conselho Tutelar de Chapadão do Sul.
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança

3- Que haja uma articulação entre as Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer e Segurança) para que estas Secretarias se responsabilizem (em articulação com o CMDCA) pela PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO à Violência Contra Criança e Adolescente, durante todo o ano, não apenas em datas temáticas.
Período para cumprimento: IMEDIATO (para que entre no Planejamento de 2019)
Responsáveis: Prefeitura Municipal

4 – Ampliação e fiscalização de oferta de vagas para o atendimento em período integral, para crianças de 0 a 12 anos, no mesmo espaço físico; bem como fortalecimento dos Programas e Projetos já existentes para essa faixa etária.
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Esporte, cultura e lazer.

5 – Cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal, no sentido de criar vagas para Psicólogos, Psicopedagogos e Assistentes Sociais nos Espaços Escolares (Ensino Fundamental e Médio).
Período para cumprimento: 2019/2020

Diário Oficial
CHAPADÃO DO SUL – MS
Ano XII | Nº 1.923 | Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Responsáveis: Prefeitura Municipal

EIXO III – ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1 – Garantir a destinação de um valor percentual do recurso do conselho antidrogas para a promoção de ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, por crianças e adolescentes, tais como: Campanhas preventivas, Qualificação de profissionais da rede e Ações que estimulem a liderança de crianças e adolescentes.
Período para cumprimento: Até 12/2019
Responsável: Conselho Municipal de Antidrogas

2 – Garantir a destinação de recursos do Fundo Municipal de Educação para o aprimoramento das salas de recursos e serviços de avaliação psicopedagógica no que diz respeito à criação de mais salas de recursos, contratação e capacitação de profissionais
Período: 03/2019
Responsável: Secretaria de Educação e Conselho de Educação

3- Criar uma lei Municipal para que as empresas de Chapadão do Sul repassem parte do seu imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Período para cumprimento: 01/2019
Responsáveis: Câmara de Vereadores (com apoio do setor jurídico e CMDCA)

4 – Fortalecer a parceria com o poder judiciário para destinação de multas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Período para cumprimento: 12/2018
Responsáveis: CMDCA

EIXO IV – PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1 – Reformulação da Lei e Ativação do Conselho Municipal da Juventude;
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: Secretaria de Cultura e Esporte e Poder Legislativo

2 – Criação de Centro de Escuta para crianças e adolescentes, com profissionais qualificados para análise e condução das demandas apresentadas.
Período para cumprimento: primeiro semestre de 2019;
Responsáveis: CMDCA e Assistência Social;

3- Ampliação do Projeto Música e Arte, diversificando as oficinas (artes cênicas, artes plásticas, dança, oficinas de fotografias, composição de músicas e poesias).
Período para cumprimento: Primeiro semestre de 2019
Responsáveis: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

4 – Fomentar a criação de Grêmios Estudantis nas escolas públicas e privadas do município;
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação

5- Garantir a participação de crianças e adolescentes no CMDCA;
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: CMDCA

EIXO V – ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1 – Implantar o projeto "CMDCA na Escola", objetivando esclarecer as funções do conselho de direitos afim de estimular a participação dos alunos no mesmo;
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: CMDCA e Secretaria de Educação

2 – Fomentar nas escolas a formação de um Jornal Estudantil afim de trazer informações e discussões a respeito de temas de interesse dos alunos;
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas e Privadas

3- Estimular a participação dos líderes escolares na realização de eventos afim de trabalhar as

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.923 | Segunda-feira | 05 de Novembro de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos;
Período para cumprimento: 2019
Responsáveis: Secretarias Municipais, Órgãos e Entidades que trabalham diretamente com os jovens;

Chapadão do Sul, 25 de Outubro de 2018.

Valéria Lopes dos Santos
Presidente do CMDCA e
Presidente da Comissão de Organização da
IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul de janeiro à julho de 2018.

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.776, de 30 de novembro de 2017, Art. 6º, IV e VII

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, após análise e discussão os balancetes do Fundo Municipal de Investimento Social de Janeiro a julho de 2018.

ARTIGO 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 31 de Outubro de 2018.

Paulo Pereira Borges Filho
Presidente do CFMIS